

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA**

**Memorando Nº 008/2019**

**A/C**

**Prof. Dr. Robson Maia Geraldine**

Pró – Reitor de Administração e Finanças - PROAD  
**NESTA**

Em 13 de setembro de 2019.

**Assunto:** Remanejamento.

Senhor Pró Reitor,

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar em anexo, o plano de trabalho com as alteração de valor da rubrica "transporte" para "seguros" para atender a demanda do projeto Criança Feliz.

Coloco-me à disposição caso necessite de informações adicionais.

Atenciosamente,



Profa. Dra. Marta Rovery de Souza  
Coordenadora Geral

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
Programa Criança Feliz		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP	
Fundação:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE	
Coordenador(a):	CPF/Matrícula SIAPE	
Profª. Drª. Marta Rovere de Souza		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
62 - 3209-6115 - UFG		
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica

### Classificação do Projeto:

Pesquisa	Extensão	Ensino
Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	

### Justificativa/Fundamentação do Projeto

Apesar de já ser de largo conhecimento científico que a primeira infância é um período crítico para o desenvolvimento intitivo, social e psicológico, muitos adultos não atingem seu potencial devido à falta de estímulos durante essa fase da vida.

Nas últimas décadas foram publicadas inúmeras evidências científicas de que programas sociais com foco no desenvolvimento na primeira infância podem ser uma estratégia eficaz de superação da pobreza, com efeitos de longo prazo em renda e desigualdade.

Em 2016, a atenção à primeira infância ganhou um reforço importante no Brasil dado pela Lei nº 13.257/2016 – o Marco Legal da Primeira Infância, que destaca a necessidade de integração de esforços das três esferas de governo e da sociedade na promoção dos direitos das crianças e ampliação das políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

Sabendo da importância de estimular o desenvolvimento na primeira infância e da ausência de programas nacionais com este objetivo, o Governo Federal lançou também em 2016 o Programa Criança Feliz (PCF), com a cooperação de estados e municípios.

O público-alvo é composto por gestantes, crianças de até três anos beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de até seis anos participantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Instituído pelo Decreto nº 8.869/2016, o PCF tem o objetivo de:

- Promover o desenvolvimento infantil integral
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança
- Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade
- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas
- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem

O PCF tem como foco visitações domiciliares semanais às famílias participantes. As equipes de visitadores devem fazer o acompanhamento dessas famílias, dando orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil com informação e atividades lúdicas.

Levando em consideração o interesse do MDS em compreender o impacto do PCF, foi firmada parceria com a Universidade Federal da Bahia para a construção da linha de base para a realização de uma avaliação de impacto (TED nº 4/2017) em três municípios do estado de Goiás, a saber: Águas Lindas de Goiás, Luziânia e Novo Gama.

Para que os impactos do programa possam ser efetivamente mensurados a partir desta linha de base, a metodologia da pesquisa prevê a realização de coletas de dados junto aos participantes da pesquisa (grupo tratamento e grupo controle).

durante 3 anos a partir da conclusão da linha de base. Considerando o princípio de conveniência, opta-se para que este processo seja conduzido pelo parceiro que realizou, em parceria com a Universidade Federal da Bahia, a construção da coleta da linha de base, ou seja, a Universidade Federal de Goiás, mantendo a orientação metodológica proposta pelo pesquisador doutor Cesar Gomes Victora, no âmbito do contrato Nº. BRA10-34969 Unidade/Agência Projeto BRA/16/019 (00102880) com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2017 junto a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

#### **Mandamento legal para a realização da pesquisa de avaliação de impacto**

O Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que criou o Programa Criança Feliz (8.869/16), estabeleceu em seu artigo 10 que “O Programa Criança Feliz contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 13.257, de 2016”.

O art. 11 da Lei 13.257/2016 dispõe que “As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados”.

#### **I.a. Identificação do Objeto**

Realização de coleta de dados da pesquisa de avaliação de impacto do Programa Criança Feliz (PCF) nos municípios participantes do estado de Goiás.

<b>I.b. Número Registro do Projeto</b>	<b>I.c. Prazo de Execução</b>	
	<b>Ínicio</b>	<b>Término</b>
	06/2019	31/12/2019

#### **I.d. Resultados Esperados**

. Conforme exposto na Nota Técnica DA/SAGI/MDS nº 15/2017, do Departamento de Avaliação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do MDS, foi proposta uma metodologia de avaliação tecnicamente robusta que compara grupo de crianças que foram contempladas pelo PCF com outras que não foram em quatro pontos no tempo: antes do início do programa (T0), após um (T1), dois (T2) e três (T3) anos de implementação.

Com os resultados obtidos ao longo do tempo, espera-se identificar gargalos, ajustar o desenho de maneira tempestiva e aprimorar o PCF continuamente. Essa avaliação também ajudará a entender, no longo prazo, os efeitos regionais do programa e do impacto em diferentes aspectos, desde o desenvolvimento socioemocional da criança até a renda da família, assim como indicadores de saúde, pobreza e empregabilidade.

O resultado esperado da presente cooperação é a realização de coleta de dados para fins de avaliação do impacto do PCF nos municípios participantes da pesquisa, composta de dicionário de variáveis e dos dados identificados coletados pela equipe.

#### **I.e. Cronograma de Execução**

<b>Meta</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador Físico</b>		<b>Ínicio</b>	<b>Final</b>
			<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>		
1	1	<b>Complementação de amostra da linha de base</b>			Jun/2019	Jun/2019
2	1	<b>Acompanhamento dos participantes da pesquisa de avaliação de impacto do PCF nos períodos entre a coleta da linha de base da avaliação de impacto do PCF e a primeira coleta de informações (T1)</b>			Jun/2019	Jun/2019
3	1	<b>Recrutamento e treinamento da equipe responsável pela coleta de dados para T1 da pesquisa de avaliação de impacto do PCF</b>			Jul/2019	Set/2019
4	1	<b>Realização do trabalho de campo do T1 da pesquisa de avaliação de impacto do PCF nos municípios do estado Goiás</b>			Out/2019	Nov/2019

#### **I.f. Indicadores de cumprimento das metas**

✓

## **II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO**

**Valor Total do Plano: R\$ 674.218,00**

**II.a. Detalhamento da Receita**

- Os recursos, no montante de R\$ 674.218,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais), para execução do Projeto. O referido recurso é o Ministério da Cidadania o qual será administrado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD/UFG.

**II.b. Cronograma de desembolso dos recursos**

Parcela	Data	Valor
Única	Maio	R\$ 674.218,00

**II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Item	Valor (R\$)
<b>1- Receita</b>	<b>674.218,00</b>
<b>2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>674.218,00</b>
<b>a-Pessoal</b>	<b>219.578,20</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Estagiários	0,00
Bolsas	219.578,20
Outros encargos	0,00
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>202.816,80</b>
Locação de Van com motorista	125.700,00
Seguros e outros	4.500,00
Material de expediente	0,00
Reprodução de documentos	195,00
D.A.O. da FAP* (10%)	67.421,80
Outros serviços	5.000,00
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>43.500,00</b>
<b>d- Despesas com diárias</b>	<b>202.175,00</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	<b>6.148,00</b>
<b>f- Investimento</b>	<b>0,00</b>
<b>g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	<b>0,00</b>
Ressarcimento à UFG (3%)	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	0,00
<b>h- Ganhos econômicos***</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

**II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento**

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período

**Justificativa**

Não está previsto despesas com investimento.

<b>II.e. Identificação dos recursos da UFG</b>	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)

**Justificativa**

Não está previsto ressarcimento à IFES.

<b>II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES</b>	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES

**Justificativa**

Não está previsto ressarcimento à IFES.

<b>II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)</b>	
Bolsa ensino, pesquisa,extensão e Bolsa Estágio desenvolvimento institucional.	
Bolsa de Estímulo a Inovação	Adicional Variável
Justificativa:	



III QUADRO DE PESSOAL

**III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)**

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual

**III.d. Outros Participantes – Regime de CLT**

Nome	Cargo	Dados				
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**) Total Valor Total (a * (b+c+d))

**Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:**

(\*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(\*\*) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

**IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES**

Goiânia, de de 2019.

---

Reitor – UFG

---

Diretor Executivo – Fundação

---

Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

Diretor UA/ÓRGÃO

---

Coordenador do Projeto





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO

Estamos cientes e de acordo com as alterações apresentadas pelos documentos 0890458 e 0890467, ambos os itens alterados se encontram na rubrica "Serviços de terceiros Pessoa Jurídica" e não alteram nem o objeto e nem o valor total da rubrica ou do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Diretora**, em 16/09/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0890555** e o código CRC **066257FB**.

---

Referência: Processo nº 23070.015599/2019-76

SEI nº 0890555